



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

PROJETO DE LEI Nº 038/2021, DE 03 DE AGOSTO 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO COM PAGAMENTO PARCELADO, BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES JOÃO MUTERLE, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir equipamentos instalados para fins de melhoria do Parque de Iluminação Pública do Município, mediante a troca de todas as luminárias existentes, pelo sistema *Light Emitting Diode* - LED.

Art. 2º A execução dos trabalhos contratados se dará por intermédio do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAI/RS - COMAJA, Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2021 - Registro de Preços, no valor de R\$ 1.315.755,55 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUINZE MIL SETESSENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), que será pago em até 60 parcelas mensais, fixas e consecutivas de R\$ 21.929,26 (vinte e um mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), com primeiro pagamento previsto para o mês de outubro de 2021.

Parágrafo Único: O valor estimado da contratação no caput poderá sofrer variação conforme previsto no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial, por decreto em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinados a atender despesas decorrentes.

Art. 4º Para suporte do Crédito Adicional Especial disposto no art. 3º, será utilizado recurso proveniente da transposição de dotações constantes no orçamento do Município.

Câmara Municipal de Vereadores

Maximiliano de Almeida - RS

Recebi em 04 / 08 / 2021.

Hora 10h / 04

Assin. Danieli Acorsi



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

Parágrafo único - Caso o recurso financeiro decorrente da contribuição CIP seja insuficiente para a cobertura mensal dos custos da operação, fica o Município autorizado a complementar o montante necessário com recursos livres.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos Orçamentos Anuais do Município e nos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS
EM 03 DE AGOSTO DE 2021.



EUCLIDES JOÃO MUTERLE
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei n.º 038/2021

Maximiliano de Almeida/RS 03 de agosto de 2021.

Senhor Presidente.

Encaminhamos à essa Casa Legislativa, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal adquirir equipamentos instalados para fins de melhoria do Parque de Iluminação Pública, mediante a troca de todas as luminárias existentes pelas de tecnologia *Light Emitting Diode* - LED, através de Adesão à Ata do Registro de Preços, do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - COMAJA.

Considerando que o sistema da iluminação pública do município é constituído, dentre seus equipamentos e demais componentes, de lâmpadas fluorescentes compactas, vapor de sódio, mercúrio e metálico, que consomem além da potência nominal, perdas de cargas de retores, portanto, bastante antigo e ultrapassado em face do novo sistema disponível por iluminação com lâmpadas tipo LED.

Neste sentido, face ao número de pontos existentes no sistema de iluminação pública e de que vida útil das lâmpadas não atende de forma satisfatória um período razoável de sobrevida, bem como a estrutura atual é ineficiente diante da demanda, obrigando a execução de constantes, permanentes e necessárias reposições dos seus componentes, e para estas providências, devem ser utilizados equipamentos apropriados e pessoal para a execução dos serviços, gerando custos elevados ao erário público.

Através de um estudo elaborado e que vem sendo adotado em diversos municípios, demonstra que o uso de luminárias LED é muito mais adequado, eficiente em aumento de luminosidade, bem como econômico diante de menor consumo de energia e a facilidade de manutenção, o que reduz substancialmente custos públicos, objetivo desta proposição.

Atualmente, a fatura mensal do Município de Maximiliano de Almeida, com a RGE referente a iluminação pública é de R\$ 21.941,12. O Município arrecada com a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, o valor médio mensal de R\$ 7.719,25, restando, portanto, um déficit de R\$ 14.221,87, que é arcado pelo Município mensalmente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

Desta forma, havendo a substituição em todo o município de Maximiliano de Almeida, das lâmpadas atuais pelas de tecnologia LED (incluindo a troca de braços, relés e fiações), projeta-se que a fatura mensal com a RGE, relativa a Iluminação Pública, será de aproximadamente R\$ 7.502,44, obtendo-se por esta forma, uma redução de gastos no valor total da fatura de R\$ 14.438,68, enquanto que a contribuição arrecadada com a CIP, permanecerá no mesmo valor.

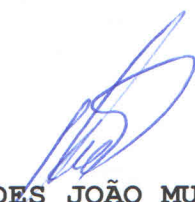
Contudo, o Município deixará de arcar com despesas de manutenção da rede, pelo período de cinco (5) anos, não sendo mais necessário o desembolso para pagamento de lâmpadas, relés e demais despesas que envolve a iluminação pública, que passará a ser de responsabilidade da empresa contratada.

Anexamos ao presente Projeto de Lei, o demonstrativo de cálculo de economia projetada com a adequação no Sistema de Iluminação Pública.

Neste sentido e diante das justificativas expostas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, em **regime de urgência**, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS
EM 03 DE AGOSTO DE 2021.



EUCLIDES JOÃO MUTERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Ver. CLÁUDIO GRANDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
Maximiliano de Almeida - RS

Concessionária	
Tempo de funcionamento diário faturado pela concessionária [h] (ANEEL)	RGE 11,86
ICMS	20,0%
PIS (média do último 12 meses)	0,9883%
COFINS (média dos últimos 12 meses)	4,6785%
Tarifa básica	R\$ 0,30815

Estudo de viabilidade econômica para modernização da iluminação pública do município de Maximiliano de Almeida

LUMINÁRIA CONVENCIONAL				
Fluorescente	30	0	R\$	4,49
Fluorescente Compacta	25	0	R\$	3,74
Fluorescente Compacta	30	0	R\$	4,49
LED Existente	5	0	R\$	0,75
LED Existente	50	0	R\$	7,48
Vapor de Sódio	70	14	R\$	313,98
Vapor de Sódio	150	22	R\$	14.323,99
Vapor de Sódio	250	30	R\$	6.321,43
Vapor de Sódio	400	38	R\$	327,43
Vapor de Mercúrio	250	30	R\$	502,37
Vapor Metálico	400	38	R\$	130,97
FATURA DE ENERGIA ATUAL (calculada)				R\$ 21.941,12

PAINEL DE INVESTIMENTO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL	
Luminária LED de 40W	28	R\$ 1.099,50	R\$	30.786,00
Luminária LED de 58W	557	R\$ 1.291,60	R\$	719.421,20
Luminária LED de 96W	163	R\$ 1.775,25	R\$	289.365,75
Luminária LED de 150W	7	R\$ 2.157,96	R\$	15.105,72
Luminária de LED 186W	0	R\$ 2.446,80	R\$	-
Relé Fotoeletrônico	757	R\$ 45,75	R\$	34.632,75
Braços 2,0m (80%)	604	R\$ 266,82	R\$	161.159,28
Braços 3,5m (20%)	151	R\$ 432,35	R\$	65.284,85
INVESTIMENTO TOTAL			R\$	1.315.755,55
VALOR DA PARCELA (60 VEZES)			R\$	21.929,26

QUANTIDADE	
1	
1	
1	
1	
1	
25	
557	
151	
5	
12	
2	
757	

ECONOMIA MENSAL	
R\$	14.438,68
	65,81%

ATUAL	DÉFICIT	-R\$	14.221,87
APOS EFICIENTIZAÇÃO	SUPERÁVIT	R\$	216,81
	VALOR PARCELA	R\$	21.929,26
	SOBRA DE CAIXA	-R\$	21.712,45

LUMINÁRIA LED			
Pública LED	40	R\$	5,98
Pública LED	40	R\$	5,98
Pública LED	40	R\$	5,98
Pública LED	5	R\$	0,75
Pública LED	50	R\$	7,48
Pública LED	40	R\$	149,51
Pública LED	58	R\$	4.830,18
Pública LED	96	R\$	2.167,35
Pública LED	150	R\$	112,14
Pública LED	96	R\$	172,24
Pública LED	150	R\$	44,85
FATURA DE ENERGIA FUTURA			R\$ 7.502,44

ARRECAÇÃO MENSAL MÉDIA	R\$	7.719,25
------------------------	-----	----------